



Câmara Municipal de Guarapari

Legislatura 2017-2020

PROJETO DE LEI Nº / 2020

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o **Chefe do Poder Executivo SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.470.897/0001-73, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luzia, Vitória/ES, CEP 29.045-402, tendo por finalidade a cessão de local e de servidores efetivos do quadro de pessoal para trabalharem no Posto de Identificação Civil da PCES, realizando atendimento ao público interessados em requerer a Carteira de Identidade.

Parágrafo Único. O Termo de Cooperação a que se refere o caput deste artigo será processada através da cessão do local nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Guarapari e de servidores que serão disponibilizados para a prestação de serviços relacionados a confecção das Carteiras de Identidades e outros, sem que haja transferência voluntária de recursos.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – instrumento por meio do qual o Poder Legislativo Municipal obriga-se a disponibilizar o local com estrutura e servidores, sem transferência voluntária de recursos.

II – PARTICÍPES:

a) CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI - representado pelo Presidente com responsabilidade subsidiária do órgão da Administração Pública Municipal Direta, encarregado pela disponibilização dos bens e serviços destinados à execução do objeto do convênio;





Câmara Municipal de Guarapari

Legislatura 2017-2020

b) POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com o qual o Poder Legislativo Municipal fará a celebração de termo de cooperação técnica;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 26 de outubro de 2020.

VER.CLEBINHO BRAMBATI _____

VER.DENIZART LUIZ DO NASCIMENTO _____

VER.DR. ROGÉRIO ZANON _____

VER.ENIS GORDIN _____

VER.FERNANDA MAZZELLI ALMEIDA MAIO _____

VER.GILMAR PINHEIRO _____

VER.LENNON MONJARDIM _____

VER.MARCOS GRIJÓ _____

VER.OZIEL DE SOUSA _____

VER.PAULINA ALEIXO PINNA _____

VER.TIAGO PATERLINI _____

